



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 710

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:-

8 02 4 - Viagens administrativas	20.000,00
8 04 0 - Secretário - Pad. I-10	1.000,00
8 04 0 - Datilógrafa - Pad. C	2.000,00
8 04 3 - Livros, impressos e material de expediente..	10.000,00
8 04 4 - Serviço postal-telegráfico	3.000,00
8 04 4 - Serviço telefônico	3.000,00
8 07 0 - Chefe do Serviço de Contabilidade - Pad. I-10	2.000,00
8 07 0 - Oficial Administrativo - Pad. D	2.000,00
8 07 0 - Adicionais por tempo de serviço	160,00
8 09 0 - Adicionais por tempo de serviço	20,00
8 10 0 - Chefe do Serviço da Fazenda - Pad. I-10	2.000,00
8 10 3 - Livros, impressos e material de expediente..	10.000,00
8 11 0 - Tesoureiro - Pad. I-8	1.750,00
8 11 0 - Oficial Administrativo - Pad. E	2.000,00
8 11 0 - Adicionais por tempo de serviço	1.050,00
8 12 0 - Fiscal de Rendas - Pad. F	2.000,00
8 12 0 - Fiscal de Rendas - Pad. D	2.000,00
8 12 0 - Fiscal de Rendas - Pad. D	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 12 0 - Adicionais por tempo de serviço	1.100,00
8 26 0 - Oficial Administrativo - Pad. D	2.000,00
8 33 0 - Substituições regulamentares de professoras....	60.000,00
8 33 4 - Manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino <u>secundário</u>	50.000,00
8 34 0 - Escrivão - Pad. B	2.000,00
8 34 0 - Adicionais por tempo de serviço	200,00
8 63 0 - Encanador Chefe - Pad. I-7	1.070,00
8 63 0 - Servente - Pad. B	1.750,00
8 63 3 - Material para os serviços de água	20.000,00
8 80 0 - Fiscal Geral de Obras - Pad. F	2.000,00
8 80 0 - Motorista - Pad. C	2.000,00
8 80 0 - Auxiliar - Pad. B	2.000,00
8 80 3 - Livros, impressos e material de expediente	10.000,00
8 81 0 - Auxiliar - Pad. B	2.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas	120.000,00
8 81 3 - Material para os serviços de ruas e canais	30.000,00
8 82 3 - Material para os serviços da fábrica de mani- lhas	30.000,00
8 89 0 - Encarregado do matadouro - Pad. I-7	2.000,00
8 89 0 - Magarefe - Pad. I-6	2.000,00
8 89 0 - Encarregado do mercado - Pad. I-7	2.000,00
8 89 0 - Encarregado do cemitério - Pad. I-7	2.000,00
8 89 0 - Adicionais por tempo de serviço	1.600,00
8 89 3 - Material para os serviços do mercado	5.000,00
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	<u>5.000,00</u>
T O T A L	
Cr\$421.700,00	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1959

Resk Frayha
Prefeito Municipal em exercício